



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.358 DE 27 DE MARÇO DE 2.012.

“ALTERA OS VALORES DO ANEXO III – PROMOÇÃO HORIZONTAL – TABELA SALARIAL DA LEI Nº 3.065 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um reajuste de 22,22% sobre os valores constantes do Anexo III – Promoção horizontal – Tabela Salarial da Lei nº 3.065 de 20 de dezembro de 1.999, com redação dada pela Lei nº 4.257 de 27 de junho de 2.011,

Art. 2º - Aplicam-se as disposições desta Lei aos servidores públicos aposentados e aos pensionistas regidos pelo Estatuto do Magistério (Lei nº 3.065/1999) que possuem vínculo com o Município de Agudos nos termos da Lei nº 2.208/90..

Art. 3º - Fica mantido o prêmio assiduidade concedido através da Lei nº 3.973 de 02 de julho de 2.009.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir do dia 01 de maio de 2.012.

Prefeitura Municipal de Agudos, 27 de março de 2.012.

EVERTON OCTAVIANI

Prefeito Municipal